FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.607 ,DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Ementa: Institui a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários de creches instaladas no Município de Barra Mansa e dá outras providências. .

Art. 1º - As Creches municipais ou conveniadas com o município deverão submeter seus funcionários a cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único – Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas sediadas no município, pelo Corpo de Bombeiros Militares ou pela Defesa Civil e serão de periodicidade anual e subvencionados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O cumprimento do disposto nesta Lei ficará sob a responsabilidade da Direção da Creche.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 DE JANEIRO DE 2017.

MARCELO BORGES DEA SILVA

PRESIDENTE